



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.2019/0001-21
Praça Duque de Caxias, nº 61

Processo Administrativo nº 0284/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, torna público que estará promovendo Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilões de veículos, bens móveis inservíveis e sucatas no Município de São Lourenço/MG, SEM EXCLUSIVIDADE, no período de 18 de setembro às 8h a 03 de outubro de 2024, às 18hs.

O presente processo administrativo é regulado pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CREDCIAMENTO** para prestação de serviços como leiloeiro público oficial as pessoas físicas devidamente inscritas junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL.

1.2 - Será vedada a participação de leiloeiros quando:

1.2.1 - Impedidos de licitar e contratar com o Município de São Lourenço, administração pública direta ou indireta;

1.2.2 - Estiverem inadimplentes para com o Município de São Lourenço.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - O leiloeiro público interessado em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar as seguintes documentações na plataforma:

2.1.1 - Documento comprobatório de inscrição na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG;

2.1.2 - Carteira de Identidade;

2.1.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do MF - CPF;

2.1.4 - Cópia do Título eleitoral e comprovação que tenha votado no último pleito eleitoral;

2.1.5 - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI (INSS);

2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do CIS Circuito das Águas;

2.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

**CNPJ 18.188.2019/0001-21
Praça Duque de Caxias, nº 61**

3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados por leiloeiros públicos oficiais, inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual anexa ao presente Edital.

3.2 - A convocação para a prestação dos serviços do presente credenciamento se dará por ordem de credenciamento.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O (s) contrato (s) a ser (em) assinado (s) em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4.2 - O prazo do (s) contrato (s) poderá (ão) ser prorrogado (s), mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos dos artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O (a) CONTRATADO (A) receberá pela prestação de serviços, comissão financeira, a ser paga diretamente pelos arrematantes em percentual estabelecido.

5.2 - A título de comissão, o Leiloeiro receberá diretamente dos arrematantes, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, um montante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação, contra recibo passado pelo (a) CONTRATADO (A), isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 - Fornecer ao CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere a:

6.1.1 - Listagem (levantamento dos bens);

6.1.2 - Vistoria dos bens listados;

6.1.3 - Avaliação dos bens, emitindo laudo constando as características, o estado de conservação e os respectivos valores procedentes da avaliação;

6.1.4 - Distribuição dos bens, de acordo com suas características.

6.1.5 - Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame, obedecendo aos preceitos da Lei 14133/21, sob supervisão da Comissão de Contratação.

6.1.6 - Encaminhar a minuta do Edital ao CONTRATANTE antes de proceder a sua publicação para conferência e aprovação;

6.1.7 - Publicar o edital de leilão dos bens considerados inservíveis para ao CIS Circuito das Águas, listados no laudo de avaliação, de maneira a dar ampla divulgação do certame, podendo utilizar-se dos meios de comunicação de que dispuser, fornecendo ao CONTRATANTE as comprovações dos meios de veiculação da comunicação usados na publicidade do edital e do seu extrato.

6.1.8 - Condução da sessão pública de leilão e elaboração da ATA;

6.1.9 - Correrão por conta do (a) CONTRATADO (A) as despesas que decorrerem de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico na prestação dos serviços ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

**CNPJ 18.188.2019/0001-21
Praça Duque de Caxias, nº 61**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Deverá o CONTRATANTE fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, atualizada e isentando o (s) arrematante (s), e o (a) CONTRATADO (A) de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens;

7.2 - O CONTRATANTE disponibilizará os bens inservíveis e listados para o leilão, para uma visitação, conferência e conhecimento, em local adequado e de livre acesso aos licitantes.

7.3 - Os documentos de todos os bens inservíveis a serem leiloados, conforme o caso, deverão estar devidamente em dia, separados e disponíveis até a realização do leilão com objetivo de agilizar a entrega dos bens aos arrematantes.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva e pela Comissão de Contratação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 - Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de São Lourenço e o Leiloeiro.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será efetuada pelo (a) CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão.

10.2 - Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens, cujos pagamentos não forem honrados.

10.3 - Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o Leiloeiro juntamente com a Secretaria Executiva definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

11- DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

11.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço <https://www.saolourenco.mg.gov.br> e na plataforma da Licitar Digital <http://www.licitardigital.com.br/>

11.2 - Todos os atos administrativos inerentes a este processo administrativo serão publicados no site: <http://www.licitardigital.com.br/>

11.3 - Informações poderão ser solicitadas na Gerência de Licitações, Compras e Contratos: Praça Duque de Caxias, nº 61, 3º piso - telefone (35) 3339.2781 - e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

**CNPJ 18.188.2019/0001-21
Praça Duque de Caxias, nº 61**

12 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL O SEGUINTE ANEXO:

12.1 - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

São Lourenço, 03 de setembro de 2024.

**Keila Cristina Palma Coelho
PRESIDENTE
Comissão de Contratações**

Visto: _____

.....

.....

OAB/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.2019/0001-21
Praça Duque de Caxias, nº 61

Processo Administrativo nº 0284/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **WALTER JOSÉ LESSA**, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13

CONTRATADO (A): o (a) Leiloeiro Público (a) , portador (a) do RG e do CPF , residente na Rua , nº - Bairro , na cidade de - MG - CEP

EMBASAMENTO: PROCESSO nº 00...../2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 00../2024, com regência da Lei Federal 14133/21, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilões de veículos, bens móveis inservíveis e sucatas no Município de São Lourenço/MG, SEM EXCLUSIVIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

2 - Fornecer ao CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere a:

2.1 - Listagem (levantamento dos bens);

2.2 - Vistoria dos bens listados;

2.3 - Avaliação dos bens, emitindo laudo constando as características, o estado de conservação e os respectivos valores procedentes da avaliação;

2.4 - Distribuição dos bens, de acordo com suas características.

2.5 - Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame, obedecendo aos preceitos da Lei 14133/21, sob supervisão da Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

**CNPJ 18.188.2019/0001-21
Praça Duque de Caxias, nº 61**

2.6 - Encaminhar a minuta do Edital ao CONTRATANTE antes de proceder a sua publicação para conferência e aprovação;

2.7 - Publicar o edital de leilão dos bens considerados inservíveis para ao CIS Circuito das Águas, de maneira a dar ampla divulgação do certame, podendo utilizar-se dos meios de comunicação de que dispuser, fornecendo ao CONTRATANTE as comprovações dos meios de veiculação da comunicação usados na publicidade do edital e do seu extrato.

2.8 - Condução da sessão pública de leilão e elaboração da ATA;

2.9. - Executar outras as atividades e ações exigíveis para as finalidades da execução do objeto possa atender os objetivos desta contratação.

2.10 - Correrão por conta do (a) CONTRATADO (A) às despesas que decorrerem de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico na prestação dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O (a) CONTRATADO (A) receberá pela prestação de serviços, comissão financeira, a ser paga diretamente pelos arrematantes em percentual estabelecido.

3.2 - A título de comissão, o Leiloeiro receberá diretamente dos arrematantes, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, um montante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação, contra recibo passado pelo (a) CONTRATADO (A), isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O (s) contrato (s) a ser (em) assinado (s) em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4.2 - O prazo do (s) contrato (s) poderá (ão) ser prorrogado (s), mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos dos artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Deverá o CONTRATANTE fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, atualizada e isentando o (s) arrematante (s), e a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens;

5.2 - O CONTRATANTE disponibilizará os bens inservíveis e listados para o leilão, para uma visita, conferência e conhecimento, em local adequado e de livre acesso aos licitantes.

5.3 - Os documentos de todos os bens inservíveis a serem leiloados, conforme o caso, deverão estar devidamente em dia, separados e disponíveis até a realização do leilão com objetivo de agilizar a entrega dos bens aos arrematantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas será efetuada pela CONTRATADA a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

**CNPJ 18.188.2019/0001-21
Praça Duque de Caxias, nº 61**

6.2 - Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens, cujos pagamentos não forem honrados.

6.3 - Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o leiloeiro juntamente com a Secretaria Executiva definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 - Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de São Lourenço e o Leiloeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva e pela Comissão de Contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14133/21, com as consequências ali descritas, sem prejuízo quando for o caso, da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou criminal, às quais as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

9.2 - Mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.2019/0001-21
Praça Duque de Caxias, nº 61

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Lourenço, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
WALTER JOSÉ LESSA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Empresa
.....
Representante Legal

Visto: _____

TESTEMUNHAS: _____

RG e CPF _____